



**AUTUAÇÃO**

**EXERCÍCIO DE 2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

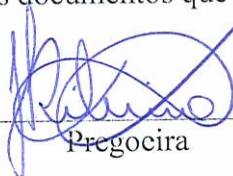
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais locações de 02 (dois) caminhões caçamba, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

**AUTUAÇÃO**

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2021, nesta Prefeitura, eu, Hélia De Almeida Ribeiro, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

  
Pregocira



## EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LC 147/2014

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 para REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021, tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação serão recebidos em sessão pública às **08:30 horas do dia 27 de outubro de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, tel: (38) 3725-1110, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira Oficial, ou substituto designado pela portaria municipal vigente.

#### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais locações de 02 (dois) caminhões caçamba, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, conforme Anexo I.

#### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.1. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. Concorratária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2. Estrangeira que não funcione no País;

2.2.3. Com o direito suspenso de contratar com o Município de Morro da Garça ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

**2.2.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Morro da Garça/MG.**

**2.3. Edital destinado exclusivamente para empresas que estejam na condição de MEI, ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147 de 07 de outubro de 2014.**

#### 3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues aa Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Morro da Garça/MG, na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, – A/C da Pregoeira, até o dia 27/10/2021, às 08:30 horas.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. A Pregoeira não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:



I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DO ENVELOPE)

4.5.1. A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6. Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.8. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.10. AS AUTENTICACÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.**

## 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo aa Pregocira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à



data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## 6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e email da empresa proponente;

6.1.2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega das propostas;

6.1.3. Prazo de execução dos serviços até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Autorização de serviço.

6.1.4. Nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (contrato social ou procuração);

6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.3. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

**6.4. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será executado conforme estipulado neste edital. Conforme Anexo VIII.**

6.5. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. Os preços serão cotados com 02 (duas) casas decimais. Ex: 10,55.

6.8. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

## 7. HABILITAÇÃO

### PESSOA JURÍDICA



**7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:**

7.1.1. Cédula de identidade dos sócios;

7.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

7.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:**

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (atualizado)

7.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.5. Prova de Regularidades com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:**

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente.

**7.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:**

7.4.1. No mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

**PESSOA FÍSICA:**



**7.5. Quanto à REGULARIDADE, a licitante apresentará:**

7.5.1. Cópia da Carteira de identidade;

7.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

**7.6. Quanto à REGULARIDADE FISCAL, apresentará:**

7.6.1. Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014

7.6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal (se houver)

**7.7. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:**

7.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

**7.8. Quanto a REGULARIDADE TECNICA:**

7.8.1 Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

**7.9. Deverão ainda, as licitantes, Pessoas físicas ou jurídicas, apresentarem as seguintes declarações:**

7.9.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.

7.9.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VI.

7.9.3. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme Anexo VII.



**7.10. O documento relacionado no subitem abaixo referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.**

7.10.1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.11. Deverá ainda, a licitante, apresentar os seguintes documentos:**

7.11.1. Certificado do Registro de Licenciamento do veículo, exercício 2021, em nome do Licitante, acompanhado do pagamento do IPVA, taxa de licenciamento e seguro obrigatório. Caso o veículo não esteja em nome do licitante, deverá juntar contrato de arrendamento ou locação do veículo;

7.12.2. Comprovação de que o condutor possui habilitação nas categorias “D” ou “E”, idade superior a 21 anos;

7.12.3. Comprovação de vínculo empregatício entre a proponente e o profissional por ela indicado, no caso do motorista ser empregado do Contratado.

## **8. SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão para os lances.

## **9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela será classificado para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

## **10. LANCES VERBAIS**





10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do valor unitário do item.**

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

## 11. JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário por item, observados os prazos máximos para as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1. a MEI, ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3. Não sendo vencedora a MEI, ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais MEI, ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8. As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido aa Pregoeira.

11.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**11.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.**

11.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



**11.13. A contratação formalizar-se-á mediante Autorização de Serviço, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.**

11.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar para cada Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15. Os demais licitantes serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

**11.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.**

11.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Quadro de Avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal - Art. 98, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

**11.20. A licitante vencedora deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços (PROPOSTA DE PREÇOS) recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.**

## 12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correios.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do serviço pelo Setor Requisitante.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de licitantes a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso do prestador de serviço nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o(s) objeto(s) licitados, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência na prestação dos serviços, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos prestadores de serviço serão divulgados no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação), conforme disposto no art. 98 da Lei Orgânica Municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos serviços e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.



14.6. A Administração convocará o prestador de serviço para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber a autorização de serviço e caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviço poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do prestador de serviço e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial (Quadro de Avisos de Publicação).

## **15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**15.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA.**

**15.4. AS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO PODERÃO EXCEDER, NA TOTALIDADE, AO QUINTUPLO DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR.**

## **16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



16.1. O objeto do presente certame será executado em conformidade com as especificações técnicas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. Os serviços deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento nos locais os quais poderão estar localizados tanto no perímetro urbano, quanto no perímetro rural.

16.3. De acordo com a legislação o prestador de serviço vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.4. Após o recebimento definitivo, o prestador de serviço responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.5. O prestador de serviço deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.6. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.8. Prazo para início da execução dos serviços, não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Autorização de serviço, salvo anuência por escrito do Contratante.

**16.9. Os serviços serão prestados de acordo com o solicitado na autorização de serviço, sendo que o pedido não está condicionado ao valor mínimo.**

## 17. PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito na Autorização de serviço.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo -- Termo de Referência.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O prestador de serviço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pela empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do item vencido e registrado na ata.



II - Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

III - Ocorrendo atraso na prestação do serviço por culpa da Prestador de serviço desta Ata, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total do produto pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, nas hipóteses de inexecução;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Morro da Garça, por prazo não superior a 05 (cinco anos), nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "c" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

§ 3º - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ao prestador de serviços da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

18.2 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

18.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada a aqueles que:

18.4.1 - Retardarem a execução do pregão;

18.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração c;

18.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Serviço ou instrumento equivalente.



19.2. Caso o adjudicatário não cumpra o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a prestá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para prestação do serviço.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo na prestação do serviço, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar o serviço, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Administração poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado à Pregocira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. A Pregocira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº:  
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00





19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação), conforme disposto no art. 86 Lei Orgânica Municipal.

19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 11:30 e de 12:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital, pelo e-mail: [licitacao@morrodagarca.mg.gov.br](mailto:licitacao@morrodagarca.mg.gov.br).

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura ou retirado no site <https://morrodagarca.mg.gov.br>, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

Morro da Garça/MG, 13 de outubro de 2021.

Hélia De Almeida Ribeiro  
Pregoeira



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual locações de 02 (dois) caminhões caçamba, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, conforme especificações abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição do Objeto
01	65	Diária	Locação de 1 (um) caminhão truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000 kg em bom estado de conservação, com motorista, incluindo manutenção e combustível, para atender as demandas da área urbana do Município de Morro da Garça.  OBS: Motorista e combustível (abastecimento) por conta do contratado.
02	65	Diária	Locação de 1 (um) caminhão truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000 kg em bom estado de conservação, com motorista, incluindo manutenção e combustível, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais para manutenção das estradas vicinais do Município de Morro da Garça.  OBS: Motorista e combustível (abastecimento) por conta do contratado.

2 – **Justificativa da contratação:** Devido ao Município não possuir a quantidade necessária de caminhões para atender a demanda de serviços a serem executados pela Prefeitura.

3 - **Condições de pagamento:** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e a emissão da Nota fiscal.

4 - **Obrigações do Município:**

- Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- Providenciar os pagamentos à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- Rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos da ata.
- Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços.



**6 - Obrigações do Prestador de serviço:**

- a) Prestar os serviços em estrita observância das condições previstas na ata e na proposta.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços objeto desta licitação.
- c) Manter durante o período de execução dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) Arcar com todas as despesas, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.
- f) Aceitar os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- h) Executar os serviços sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes nos locais os quais poderão estar localizados tanto no perímetro urbano, quanto no perímetro rural, em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Autorização de serviço.**
- i) Manter motorista habilitado na categoria "D" ou "E", com idade superior a 21 anos.
- j) Apresentar a CTPS registrada, no caso do motorista ser seu empregado.
- k) Ser inscrito no INSS como autônomo (pessoa física)
- l) Responsabilizar-se pelo fornecimento de combustível dos caminhões.
- m) Responsabilizar-se pelo motorista que irá conduzir os caminhões.
- n) Pela manutenção preventiva e corretiva dos caminhões contratados, inclusive trocas de peças, acessórios, pneus, dentre outros, sem ônus para o Município.
- o) Arcar com as despesas necessárias para regularidade das documentações dos caminhões, se houver.

**7 - Critério de avaliação das propostas:** Menor preço por item.

**8 - Dotação orçamentária:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:  
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00

**OBS 1: AS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO PODERÃO EXCEDER, NA TOTALIDADE, AO QUINTUPLO DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR**



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada á \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que:  
 cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante Legal da Licitante  
 Carimbo CNP

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE, FORA DO ENVELOPE, À PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

<b>RAZÃO SOCIAL/NOME:</b>			
Logradouro:	Nº:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Tel.:
CNPJ nº	Email		
<b>NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):</b>			
Logradouro:	Bairro	Cidade:	
Estado Civil:	Nacionalidade	Identidade	CPF

A Pregocira e Equipe de Apoio

Ref.: Processo Licitatório nº 114/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para o objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição do Objeto	Valor Diário RS	Valor Total RS
01	65	Diária	Locação de 1 (um) caminhão truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000 kg em bom estado de conservação, com motorista, incluindo manutenção e combustível, para atender as demandas da área urbana do Município de Morro da Garça.  OBS: Motorista e combustível (abastecimento) por conta do contratado.		



02	65	Diária	Locação de 1 (um) caminhão truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000 kg em bom estado de conservação, com motorista, incluindo manutenção e combustível, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais para manutenção das estradas vicinais do Município de Morro da Garça.  OBS: Motorista e combustível (abastecimento) por conta do contratado.		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>				<b>RS</b>	

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**OBS:**

1. O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.
2. Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

..... de..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Carimbo CNPJ



ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada á \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Carimbo CNPJ





ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

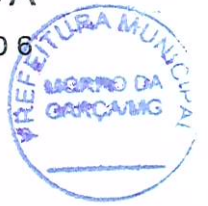
DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Carimbo CNPJ



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada á \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Carimbo CNPJ



ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº....., sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, SE COMPROMETE, caso logre vencedora, a executar o objeto contratual conforme estipulado no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Carimbo CNPJ



ANEXO XI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021  
Validade: 12 meses

Aos ..... dias do mês de ..... de 2021, o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede à Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, portador da CI nº \_\_\_\_\_/SSP-MG e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Órgão Gerenciador e.....com sede à....., nº....., na cidade de....., Estado de....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr.....(qualificação), residente e domiciliado, à Rua....., nº....., na cidade de.....-Estado de....., doravante denominada Fornecedor, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883/94 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**, do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**1 - DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais locações de 02 (dois) caminhões caçamba, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantido, ao prestador de serviço, o contraditório e a ampla defesa.

**03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município, respeitado o disposto no § 4º do artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.



#### 04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelo prestador de serviço da presente Ata de Registro de Preços, são os seguintes:

Item	Quant	Unid	Descrição do Objeto	Valor Diário R\$	Valor Total R\$
01	65	Diária	Locação de 1 (um) caminhão truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000 kg em bom estado de conservação, com motorista, incluindo manutenção e combustível, para atender as demandas da área urbana do Município de Morro da Garça.  OBS: Motorista e combustível (abastecimento) por conta do contratado.		
02	65	Diária	Locação de 1 (um) caminhão truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000 kg em bom estado de conservação, com motorista, incluindo manutenção e combustível, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais para manutenção das estradas vicinais do Município de Morro da Garça.  OBS: Motorista e combustível (abastecimento) por conta do contratado.		

Perfazendo o total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe.

4.3. Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão pelo prestador de serviço da presente Ata.

#### 05 - DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo máximo para prestação dos serviços é de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da autorização de serviço, salvo anuência por escrito do Contratante.

5.2. Os serviços deverão ser executados nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Público e Saneamento e os quais poderão estar localizados tanto no perímetro urbano, quanto no perímetro rural.

#### 06 - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado por crédito em conta corrente na instituição bancária ou excepcionalmente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a



prestação dos serviços e a emissão da Nota Fiscal.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prestador de serviço da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que eles estiverem com data posterior a do seu vencimento.

7.2. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, o mesmo deverá ser refeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada prestação de serviço deverá ser efetuada mediante autorização da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. O serviço prestado deverá vir acompanhado da nota-fiscal ou fatura, conforme o caso.

7.5. O prestador de serviço, quando do recebimento da Autorização de Serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da autorização de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.7. O prestador de serviço da presente ata fica obrigado a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco) por cento nas quantidades estimadas.

### 08 - DAS PENALIDADES

8.1 - Ao Prestador de serviço desta Ata que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal será aplicada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pela empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do item vencido e registrado na ata.

II - Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;

III - Ocorrendo atraso na entrega por culpa do prestador de serviço desta Ata, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpeação.

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, nas hipóteses de inexecução;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Morro da Garça, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;



VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "c" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do Município de Morro da Garça.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do prestador de serviço desta Ata por danos causados ao Município de Morro da Garça.

§ 3º - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ao prestador de serviço da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.2 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por convocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

8.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada a aqueles que:

8.4.1 - Retardarem a execução do pregão;

8.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será conferido e recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



10.2. A cada prestação de serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

## 11 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

11.2. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

11.3. Providenciar os pagamentos à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

11.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos da ata.

11.5. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços.

## 12 - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

12.1. Prestar os serviços em estrita observância das condições previstas na ata e na proposta.

12.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços objeto desta licitação.

12.3. Manter durante o período de execução dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

12.4. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

12.5. Arcar com todas as despesas, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.

12.6. Aceitar os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

12.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviços em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.8. Executar os serviços sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes nos locais os quais poderão estar localizados tanto no perímetro urbano, quanto no perímetro rural, em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Autorização de serviço.**

i) Manter motorista habilitado na categoria "D" ou "E", com idade superior a 21 anos.

j) Apresentar a CTPS registrada, no caso do motorista ser seu empregado.

k) Ser inscrito no INSS como autônomo (pessoa física)

l) Responsabilizar-se pelo fornecimento de combustível dos caminhões.





- m) Responsabilizar-se pelo motorista que irá conduzir os caminhões.
- n) Pela manutenção preventiva e corretiva dos caminhões contratados, inclusive trocas de peças, acessórios, pneus, dentre outros, sem ônus para o Município.
- o) Arcar com as despesas necessárias para regularidade das documentações dos caminhões, se houver.

### 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### Pelo órgão gerenciador, quando:

A – o prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - o prestador de serviço não retirar qualquer Autorização de Serviço, no prazo estabelecido, e o órgão gerenciador não aceitar sua justificativa;

C - o prestador de serviço der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do órgão gerenciador;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo órgão gerenciador;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo órgão gerenciador;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviço, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### Pelo prestador de serviço quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do órgão gerenciador, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A1 - a solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitar as razões do pedido.

### 14 - DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

14.1. O serviço objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

### 15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- 15.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Curvelo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Márcio Túlio Leite Rocha  
 Prefeito Municipal de Morro da Garça

Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
 CPF

\_\_\_\_\_  
 CPF



**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

Processo Licitatório nº 114/2021

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

Síntese do objeto: Registro de Preços para futura e eventual locações de 02 (dois) caminhões caçamba, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

Tipo de Licitação: menor preço


Critério de Julgamento: Por Item

Entrega de envelopes: 27/10/2021 às 08:30 horas

Sessão de julgamento: 27/10/2021 às 08:30 horas

Edital completo e informações na sede da Prefeitura com Hélia, pelo fone (38) 3725-1110, ou pelo email: licitação@morrodagarca.mg.gov.br ou no site: <https://morrodagarca.mg.gov.br>

Morro da Garça/MG, 13 de outubro de 2021.

  
Hélia De Almeida Ribeiro  
Pregocira

**PUBLICIDADE**  
AFIXADO EM 13/10/2021  
  
ASS. DE RESPONSÁVEL





KELEN CRISTINA

TIRO LIVRE

tirolivre.mg@diariosassociados.com.br

SUPERESPORTES

6 O fato de a notícia ter repercutido internacionalmente diz muito. O Cruzeiro, sua camisa azul e as cinco estrelas no peito, que mundo afora são associados a jogadores do quilate de Tostão e Ronaldo, vê seus problemas financeiros romperem as fronteiras definitivamente. A imagem está arranhada. Resta saber quão profundos serão os danos.

Greve no Cruzeiro: ato legítimo e histórico

O direito de greve é constitucionalmente assegurado a todos os trabalhadores brasileiros - o futebol, apesar de para muitos ser encarado como um mundo à parte, também se enquadra nesse sistema. Assim, é muito legítima a decisão dos jogadores do Cruzeiro de paralisarem as atividades em protesto contra atrasos salariais e promessas não cumpridas pela diretoria. Você, torcedor celeste, pode até não gostar. Talvez porque não saiba o simbolismo que essa atitude do grupo carrega. A greve na Toca é um marco histórico.

O fato de a notícia ter repercutido internacionalmente diz muito. O Cruzeiro, sua camisa azul e as cinco estrelas no peito, que mundo afora são associados a jogadores do quilate de Tostão e Ronaldo, vê seus problemas financeiros romperem as fronteiras definitivamente. A imagem está arranhada. Resta saber quão profundos serão os danos. Não se tem notícia de manifestação semelhante na história celeste. No futebol, movimentos assim não são tão comuns, embora, nos últimos tempos, tenham se tornado cada vez menos raros. Não vem de antes da pandemia de COVID-19 e tem muito a ver com a conscientização do trabalhador - no caso, o jogador de futebol.

Em novembro do ano passado, o São Caetano perdeu o jogo contra o Maricão Dias, pela Série D do Campeonato Brasileiro, por falta de jogadores. Foi a terceira vez num intervalo de menos de dois meses que os atletas entraram em greve por causa do atraso no pagamento dos vencimentos. Nas ocasiões anteriores, a diretoria recorreu às categorias de base para montar um time às pressas, mas a situação chegou a tal ponto que até os pratos da casa cruzaram os braços. Outro caso que ganhou notoriedade no Brasil ocorreu em agosto de 2019, quando o Figueirense foi derrotado por WO pelo Cuiabá, na Arena Pantanal, pela Série B do Brasileiro. Também houve o grupo de jogadores que entrou em greve em maio de 2005 - o do rebaixamento para a Segunda Divisão Os experientes Marques, Rodrigo Fabr, Fuller e Danriel lideraram o movimento grevista, que reclamava dois meses de pagamentos em atraso. Na época, os jogadores se reuniam frequentemente para ajudar os funcionários mais humildes, comprando inclusive estas lésicas. Reportar que partici-

pava da cobertura do clube na ocasião, ouvi de um deles que havia empregado pegando manga verde nas árvores do CT para se alimentar pela falta de dinheiro para por comida na mesa de casa. A pressão surtiu efeito e, no dia seguinte, de posse dos cheques para quitar o débito, os atletas retornaram ao trabalho na Cidade do Galo. A questão não é problemática apenas em solo nacional. Em 2013, jogadores da Seleção da Nigéria se recusaram a embarcar para o Brasil, para a disputa da Copa das Confederações. Condições para o pagamento de dinheiro devido pela associação de futebol do país. Se entrarem no avião quando a pendência foi resolvida. Estranaram no Mineirão, aplicando goleada por 6 a 1 sobre o Tati, em um dos jogos mais pitorescos da história do Gigante da Pampulha. Um dos tradicionais clubes da Inglaterra, o Bolton, também esteve à beira da falência e viu jogadores decretarem greve, em 2019, por causa da falta de paga-

mento, o que levou até ao cancelamento de partida. Em greve crise financeira, os dirigentes deram clarete em contratações de atletas, foram alvos de uma enxurrada de ações judiciais, perderam o alvará de funcionamento de seu estádio e o clube só não fechou porque foi comprado por uma empresa. Tem ainda o conhecido Caso Saltillo, rebeldia de jogadores da Seleção Portuguesa durante a Copa do Mundo do México em 1986. O nome deriva da cidade mexicana onde a equipe estava concentrada. A infraestrutura era precária: o campo de treino era inclinado e os atletas chegaram a alegar que os quartos do hotel eram cheios de baratas. Uma semana antes da estreia, os lusos pararam de treinar. Houve uma alegação econômica também, com o grupo requisitando prêmio maior ao oferecido pela federação. Uma ameaça de abandono do Mundial acabou não se concretizando, mas até hoje o caso não é assunto encerrado pelos lados d'alem-mar.



ESTA COLUNA É PUBLICADA ÀS SEXTAS-FEIRAS

FUTEBOL MINEIRO

Prefeitura de BH desobriga testes de COVID para torcedores imunizados e aumenta de 30% para 40% a ocupação das arquibancadas em jogos no Mineirão e no Independência

BH libera vocinados e mais público nos estádios

A Prefeitura de BH vai ampliar de 30% para 40% a ocupação máxima dos estádios de futebol a partir de hoje. Ao mesmo tempo, o torcedor que completou o esquema vacinal não precisará mais apresentar o teste negativo para COVID-19 para ver os jogos, apenas o comprovante de imunização. Quem ainda não tomou as duas doses ou a vacina da lanfense (de desempenho único) continua obrigado a apresentar o teste negativo. Outra mudança acontece nos bares e restaurantes. De acordo com a prefeitura, não haverá mais restrição de horário. Além disso, o distanciamento entre os presentes será diminuído. No Mineirão, onde o Atlético tem mandado seus jogos, o público máximo será de 18.567 (30%) para 24.756 (40%), já que a lotação total do estádio é de 61.890 torcedores. Um acréscimo de 6.189

entradas. Já no Independência, onde Cruzeiro e América têm se apresentado, o total de cadeiras liberadas aumenta de 6.840 para 9.120, uma vez que a lotação é de 22.800 torcedores. São mais 2.280 ingressos à venda. O secretário André (Reis, Planejamento, Orçamento e Gestão) já está redigindo. Na sexta-feira (hoje) vai sair o decreto. É o momento realmente de a gente fazer a famosa retomada econômica. Os indicadores estão bons e estamos com uma parcela boa da população já imunizada", afirmou o vereador Léo Burguês de Castro (PSL), líder do governo Kallil na Câmara, ao Superesportes. Além de André Reis e Léo Burguês, a reunião de ontem teve a presença do secretário municipal de Saúde, Jackson Machado Pinto, e do prefeito Alexandre Kallil (PSD). O próprio chefe do Executivo municipal anunciou a medida aos presentes. Atualmente, BH está com os

três indicadores da COVID-19 na zona de controle (ocupações dos leitos de UTI e de enfermaria e a transmissão do novo coronavírus). A cidade registra 81,9% do seu público-alvo da campanha de vacinação imunizado com ao menos uma dose. Ao mesmo tempo, 55,7% do mesmo grupo completou o esquema vacinal.

Com decisão, torcida do Atlético terá mais 6.189 ingressos. Jogos do Cruzeiro e América terão mais 2.280

“ É o momento realmente de a gente fazer a famosa retomada econômica. Os indicadores estão bons e estamos com uma parcela boa da população já imunizada”

Léo Burguês de Castro, vereador (PSL) e líder do governo na Câmara de BH

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS/MG - PROCESSO LICITATÓRIO 036/2021 - TOMADA DE PREÇOS 008/2021 com abertura às 09:00 horas do dia 04/10/2021...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓ/MG - Tomada de Preços nº006/2021 - Tipo Menor Preço Global. O Município de Divinópolis...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓ/MG - Concursos Públicos nº004/2021 - Tipo Menor Oferta. O Município de Divinópolis...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021, Processo nº 115/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 - RP Nº 21...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021, Processo nº 114/2021 - RP Nº 20/2021. Tema público...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021...

PREFEITURA DE CRISTALJANG/MG - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALJANG/MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021...

Janaúba Holding S.A. por determinação da Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas...

PREFEITURA DE VESPASIANO/MG - HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 212/2021, PE RP Nº 065/2021, OBJETO: Formação de Registro de Preços...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACIABA/MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021...

PREFEITURA DE VESPASIANO/MG - JULGAMENTO DO PL Nº 221/2021 - PE RP Nº 069/2021, OBJETO: Formação de registro de preços...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACIABA/MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021...